DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

Quarta-Feira, 19 de Janeiro de 2022 - Edição nº 146

SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL N° 008/2022: "Dispõe sobre a nomeação do pregoeiro oficial e equipe de apoio para realização de licitação na modalidade pregão, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências."

- CONTRATO DE RATEIO Nº 011/2022.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: F49A72CF09-4B9A25A502-53BB9BC13E-7B0F0A1C3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 008, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação do pregoeiro oficial e equipe de apoio para realização de licitação na modalidade pregão, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **EDNA LOPES SANTOS**, para exercer a função de **Pregoeiro Oficial** nas licitações, modalidade Pregão, no Município de Maetinga – BA.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maetinga para compor a equipe de apoio na modalidade de licitação mencionada, no Município de Maetinga - BA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maetinga, em 19 de janeiro de 2022.

Aline Costa Aguiar Silveira
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: gabinete@maetinga.ba.gov.br

CIVALERG
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO

CONTRATO DE RATEIO N.° 011/2022

I – PARTES CONTRATANTES

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO (CIVALERG), pessoa jurídica de Direito Público da espécie associação pública, com sede na Av. João Pessoa – 446 – Salas: 104 e 105 – Edf. Mac Empresarial – Centro Vitória da Conquista – BA, inscrito no CNPJ sob o número: 18.694.089/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n°: 207603382 – SSP/RJ, inscrito no CPF sob o n°: 108.064.347 83, residente e domiciliado à Av. Ruy Barbosa, 863, Bairro Gerais – Licínio de Almeida – BA – CEP: 46.330-000, doravante denominado **CDS/CIVALERG; O MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.13.284.641/0001-67, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Centro, município de Maetinga, Estado da Bahia, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a senhora **ALINE COSTA AGUIAR SILVEIRA**, CPF n° : 806.522.045-20, RG nº: 063.90516 77 SSP/BA, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO (CIVALERG)**, entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05.

Parágrafo Único. Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO** entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

a) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
c) despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado nos termos de convênio ou contrato de programa.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – O **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO** recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio, a qual será dividida em duas partes: uma fixa e outra variável.

Parágrafo Primeiro – A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do **CONSÓRCIO**, sendo rateada igualmente por todos os **CONSORCIADOS**.

Nº de autenticação: F49A72CF09-4B9A25A502-53BB9BC13E-7B0F0A1C3D

CIVALERG
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO

Parágrafo Segundo – A parte variável da cota de rateio corresponderá às despesas realizadas pelo **CONSÓRCIO** das quais resultaram benefício exclusivo ao **CONSORCIADO**.

Parágrafo Terceiro – Fica estabelecido que a parte fixa da cota de rateio das despesas consorciais que o **CONSORCIADO** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO** é de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) O valor será definido com base no coeficiente do FPM de cada município, compatibilizando conforme tabela aprovada na Assembleia em Vitoria da Conquista, conforme Ata 3ª, anexo).

Parágrafo Quarto – O valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre o CONSÓRCIO e o CONSORCIADO.

Parágrafo Quinto – No mês de novembro, o valor da parte fixa da cota de rateio será de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para atender às despesas com décimo terceiro salário e férias dos empregados do **CONSÓRCIO**.

Parágrafo Sexto – A parte variável da cota de rateio será apurada mensalmente de acordo com os serviços ou benefícios do CONSÓRCIO que tiverem sido utilizados pelo **CONSORCIADO** no mês transcorrido.

CLÁUSULA TERCEIRA – O montante do valor a ser repassado mensalmente, representado pelo somatório das partes fixa e variável da cota de rateio, pelo CONSORCIADO deverá ser depositado na conta corrente do CONSÓRCIO, Conta Corrente: 116.678-6, no Banco do Brasil – Agência: 2856-8 – Belo Campo – BA, ou outro que vier ser indicado, até o dia 10 do mês subsequente.

IV – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUARTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

V – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do CONSORCIADO.

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa, insculpido no art. 10, inc. XV, da Lei Federal no 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

Nº de autenticação: F49A72CF09-4B9A25A502-53BB9BC13E-7B0F0A1C3D

CIVALERG
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente instrumento vigerá de 01/01/2022 até 31/12/2022, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO (CIVALERG)**, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

IV – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Vitória da Conquista- BA para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vitória da Conquista- BA, 03 de janeiro de 2022.

Frederico Vasconcellos Ferreira
Presidente do CIVALERG

Aline Costa Aguiar Silveira
Prefeita Municipal de Maetinga
Consorciado

Testemunhas 1
CPF: 709.709.475-34

Testemunha 2
CPF: 668.996.725-53

Nº de autenticação: F49A72CF09-4B9A25A502-53BB9BC13E-7B0F0A1C3D